



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE

PARECER

PARECER CME Nº 006/2026 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



PARECER CME Nº 006/2026 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

PARECER CME Nº 006/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Canudos – Bahia

ASSUNTO: Análise e aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Canudos – Bahia.

RELATOR(A): Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon

APROVADO EM: 27/10 /2026.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por finalidade analisar a proposta de instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canudos, Estado da Bahia, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas à ampliação das oportunidades educacionais e à garantia de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposta visa estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e estratégias para a organização e a implementação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino, considerando as necessidades educacionais do município, as características socioculturais da população e os desafios relacionados à garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e do sucesso escolar.

A Educação em Tempo Integral representa uma estratégia para ampliar as oportunidades de aprendizagem, proporcionando aos estudantes experiências educativas que ultrapassem a dimensão exclusivamente cognitiva, contemplando também os aspectos físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e ambientais.

Nesse contexto, a proposta municipal deverá orientar a organização dos tempos e espaços escolares, a adequação dos projetos político-pedagógicos, a formação dos profissionais da educação, a articulação intersetorial e a participação da comunidade escolar, observadas as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos e financiamento necessárias à sua implementação.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser desenvolvida de maneira planejada, progressiva e participativa, respeitando as especificidades da rede municipal de ensino e assegurando a observância da legislação educacional vigente.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da proposta fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

1. Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 211, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e da organização dos sistemas educacionais em regime de colaboração.
2. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 34 e 87, que tratam da ampliação progressiva da jornada escolar e das perspectivas de expansão do tempo de permanência dos estudantes na escola.
3. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente a Meta 6, relativa à oferta de educação em tempo integral, observada a legislação aplicável ao período de vigência e as normas que venham a substituí-la.
4. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e estabeleceu mecanismos de fomento à criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
5. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, observadas suas alterações e regulamentações posteriores.
6. Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que estabelece orientações para a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na educação básica.
7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)***, que orienta a organização curricular e o desenvolvimento das competências gerais da educação básica.
8. Plano Municipal de Educação de Canudos – Bahia, conforme a legislação municipal vigente, especialmente suas metas e estratégias relacionadas à ampliação da jornada escolar, à melhoria da qualidade do ensino e à garantia do direito à educação.
9. Legislação municipal pertinente, incluindo as normas de organização do Sistema Municipal de Ensino, as atribuições do Conselho Municipal de Educação e demais disposições aplicáveis.

A fundamentação deverá ser complementada, antes da aprovação definitiva, pela conferência da legislação municipal vigente e das normas nacionais supervenientes aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

III – ANÁLISE E MÉRITO

Após análise da proposta de instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, este Conselho considera relevante a adoção de diretrizes municipais que orientem a expansão e a qualificação dessa oferta educacional.

A ampliação da jornada escolar deve estar associada à melhoria efetiva das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, não se limitando ao aumento quantitativo das horas de permanência na escola.

Para tanto, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

3.1. Educação integral e desenvolvimento humano

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, respeitando as diferenças individuais e valorizando as potencialidades de cada educando.

3.2. Ampliação da jornada escolar

Organizar a oferta de Educação em Tempo Integral de acordo com os parâmetros legais vigentes, considerando, para fins de caracterização das matrículas abrangidas pela Lei Federal nº 14.640/2023, a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

3.3. Organização curricular

Garantir uma proposta curricular integrada, articulando a Base Nacional Comum Curricular às atividades pedagógicas complementares, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de educação ambiental, conforme as necessidades e possibilidades de cada unidade escolar.

3.4. Equidade e inclusão educacional

Priorizar a garantia do direito à educação para todos os estudantes, com atenção às situações de vulnerabilidade social, às pessoas com deficiência, ao público da educação especial e aos grupos que enfrentam maiores barreiras de acesso, participação e aprendizagem.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

3.5. Valorização dos profissionais da educação

Promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral, assegurando condições adequadas de trabalho, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e valorização profissional, conforme a legislação aplicável.

3.6. Infraestrutura e condições de funcionamento

Garantir que a expansão da jornada escolar seja acompanhada de planejamento referente à infraestrutura física, aos espaços educativos, à alimentação escolar, ao transporte, aos materiais pedagógicos, à acessibilidade e aos recursos humanos necessários ao atendimento dos estudantes.

3.7. Gestão democrática e participação social

Assegurar a participação da comunidade escolar, dos conselhos escolares, dos profissionais da educação, das famílias e dos demais segmentos envolvidos na construção, execução e avaliação das ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

3.8. Articulação intersetorial

Estimular a integração entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada setor, com o objetivo de ampliar as oportunidades educativas e fortalecer a proteção integral dos estudantes.

3.9. Monitoramento e avaliação

Estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação da política, considerando indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, participação, inclusão, infraestrutura e qualidade da oferta educacional.

3.10. Planejamento e financiamento

Assegurar que a implementação da política esteja vinculada ao planejamento educacional e orçamentário do município, observadas as leis orçamentárias, as normas de financiamento da educação e as condições necessárias à sustentabilidade das ações.

IV – RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a relevância da proposta, este Conselho recomenda à Secretaria Municipal de Educação de Canudos:

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99146.7859



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

- I – elaborar e manter atualizado o Plano de Implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, contendo metas, etapas, prazos, responsabilidades e recursos necessários;
- II – identificar as unidades escolares com condições de implantação ou ampliação da jornada, considerando as necessidades educacionais e sociais da população atendida;
- III – assegurar a elaboração ou adequação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares participantes;
- IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas e adequadas à jornada ampliada;
- V – garantir o planejamento da alimentação escolar, do transporte, da infraestrutura e dos demais serviços necessários ao funcionamento das unidades;
- VI – estabelecer estratégias de acompanhamento da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;
- VII – assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à política;
- VIII – promover a participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar nas etapas de planejamento, execução e avaliação;
- IX – apresentar periodicamente ao Conselho Municipal de Educação relatórios sobre a implementação, os resultados e os desafios da política;
- X – observar as normas do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e da legislação municipal aplicável à Educação Integral em Tempo Integral.

V – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a relevância social e educacional da proposta, a fundamentação legal apresentada e a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino, **voto favoravelmente à aprovação da proposta de Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Canudos, Estado da Bahia**, condicionada à verificação de sua conformidade com a legislação vigente e à incorporação das recomendações constantes neste Parecer.

Recomendo que a proposta aprovada seja formalizada por meio do ato normativo municipal competente, observadas as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos responsáveis.

Canudos – Bahia, 27 de Outubro de 2026.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon
Conselheiro(a) Relator(a)

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canudos – Bahia, reunido em sessão plenária realizada em 27 de Outubro de 2026, após apreciação e discussão da matéria, decide:

- (X) Aprovar integralmente o Parecer.
- () Aprovar o Parecer com alterações.
- () Rejeitar o Parecer.

Canudos – Bahia, 27 de Outubro de 2026.

Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon
Maria Lucivane Nascimento Ferreira Belon
Presidente do Conselho Municipal de Educação

VII – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à proposta de Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Canudos – Bahia, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da educação pública municipal, a ampliação das oportunidades educativas e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Recomenda-se o encaminhamento da matéria aos órgãos municipais competentes para as providências necessárias à formalização do ato normativo, à organização do plano de implementação e ao acompanhamento de sua execução.

Após a aprovação, este Parecer deverá ser registrado nos arquivos oficiais do Conselho Municipal de Educação e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959